



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Ponta Grossa
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Mestrado em Ciência da Computação



Resolução 03/2017 – PPGCC-PG

Estabelece procedimentos para
Aproveitamento de Créditos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos Aproveitamento de Créditos, levando-se em consideração o Regulamento Interno do PPGCC-PG da UTFPR:

RESOLVE: Regular o processo de validação de créditos em disciplinas

Art 1. Revoga-se a Resolução 03/2016 - PPGCC-PG, que estabelece os procedimentos para aproveitamento de créditos.

Art 2. Um crédito equivale a quinze horas de trabalho acadêmico efetivo (conforme regulamento geral do programa).

Art 3. Todos os discentes do PPGCC devem cursar no mínimo 12 créditos (3 disciplinas) em disciplinas ofertadas por docentes do PPGCC.

Art 4. O discente poderá aproveitar, com anuência do orientador e por meio de processo fundamentado e comprovado, créditos obtidos em disciplinas de cursos de outros programas *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, para integralização da carga-horária em disciplinas cursadas em até 5 anos, nos termos seguintes:

§ 1º - Os créditos validados constarão no Histórico Escolar.

§ 2º - A matrícula em disciplina de conteúdo idêntico ou similar à disciplina já validada implicará na anulação automática desta validação;

§ 3º - O colegiado delega a uma comissão, na qual o orientador do aluno deve ser um dos membros, de avaliação da validade dos créditos;

Art 5. O aproveitamento de estudos por equivalência poderá ser concedido mediante parecer da comissão, aprovado pelo colegiado do programa, desde que haja:

- I. similitude entre os programas;
- II. compatibilidade da carga horária.

§ 1º - Para efeito da compatibilidade da carga horária, serão consideradas as atividades em sala de aula.

§ 2º - A partir do número de horas/aula, o número de crédito atribuído será de acordo com o Art. 2 desta resolução.

§ 3º - Em qualquer caso, a critério do colegiado do PPGCC poderá ser solicitado um exame de avaliação.

Art 6. Ao conceder o aproveitamento de estudos, o colegiado deverá declarar o número de créditos a ser registrado no histórico escolar do aluno e em qual elenco da estrutura curricular deverá ser incluído (obrigatória ou optativa).

Art 7. Os processos de validação de créditos deverão constar de:

- I. requerimento do estudante, com justificativa e manifestação favorável do Professor Orientador;
- II. comprovação da conclusão da disciplina a ser validada;
- III. informações da disciplina a ser validada:
 - 1. Nome da disciplina,
 - 2. Instituição,
 - 3. Período,
 - 4. Frequência e avaliação,
 - 5. Ementa completa ou equivalente.

Art 8. Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCC.

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2017.

Resolução aprovada pelos membros do Colegiado do PPGCC:

Prof^a. Simone Nasser Matos
Presidente

Prof^a. Sheila Morais de Almeida
Substituta de Coordenação

Prof. André Koscianski

Prof. Erikson Freitas de Morais

Prof. Gleifer Vaz Alves

Prof^a. Helyane Bronoski Borges

Prof. Hugo Valadares Siqueira

Prof. Ionildo José Sanches

Prof. Lourival Aparecido de Góis

Prof. Max Mauro Dias Santos